

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, POR PRAZO DETERMINADO**

**EDITAL Nº 001/2024 - ABERTURA**

O Prefeito do Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº3.645/2023 e nº3.734/2023; no artigo 112 da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Iguaçu; e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988; e demais legislações pertinentes, visando à contratação de profissionais em Regime Geral de Previdência Social para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado **Nº002/2024** de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar **ENGENHEIRO CIVIL**, para atuar junto a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de São Miguel do Iguaçu, exclusivamente para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes e será executado por intermédio de Comissão Organizadora designados através da Portaria nº017/2024.

**1.2.** Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para atuação de **ENGENHEIRO CIVIL** para candidatos com nível de formação de Ensino Superior Completo em Engenharia Civil + registro em órgão de classe.

<b>Emprego</b>	<b>Requisito</b>	<b>Vaga</b>	<b>Carga horário semanal</b>	<b>Salário em R\$</b>
Engenheiro Civil	Formação de Ensino Superior Completo em Engenharia Civil + registro em órgão de classe.	01+CR	40h	<u>R\$ 5.859,95</u>

**1.3.** Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições, e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

**1.4.** Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.5.** Em caso de rescisão antecipada, ficam as partes obrigadas a dar aviso prévio de 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no art. 481 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**1.6.** O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes ETAPAS:

- I. Inscrição do candidato com entrega dos Títulos.
- II. Resultado Preliminar
- III. Período para interposição de Recursos;
- IV. Classificação Final;
- V. Contratação.

**1.7.** A inclusão no **Cadastro de Reserva** gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de São Miguel do Iguçu, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos Departamentos, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme determina a Lei Municipal nº 3.645/2023.

**1.8.** O contrato poderá ser pelo **prazo máximo de até 01 (um) ano**, contados da data de homologação, prorrogável por igual período, mediante necessidade devidamente motivada, podendo ser rescindido com o advento de nomeações oriundas de concurso público.

**1.9.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as **publicações de todos os atos** referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio da página eletrônica do Município, em “Diário Oficial” no endereço [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br), bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

**1.10.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

**1.11.** Será admitida a **impugnação** deste Edital no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao setor de Protocolos no Paço Municipal Abel Bez Batti até as 17h do último dia do prazo.

## **2. DO CRONOGRAMA**

**2.1.** As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

<b>ETAPA OU ATIVIDADE</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital de Abertura	12/01/2024
Período de inscrição e entrega dos documentos (pós-graduação, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional)	15/01/2024 a 24/01/2024
Lista de Inscritos	25/01/2024
Recursos das Inscrições	26 a 29/01/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	02/02/2024
Recurso da Análise de Títulos	05 e 06/02/2024

### 3. DO CARGO

**3.1.** O cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, poderá atuar na Secretaria Municipal de Planejamento do Município, executando trabalhos rotineiros na área de atuação, além de elaborar, supervisionar e implantar projetos que viabilizem o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida dos munícipes de São Miguel do Iguaçu, entre outros descritos no item 4.1 deste Edital.

**3.1.1.** Ao candidatar-se a vaga de **ENGENHEIRO CIVIL**, o candidato deve estar ciente que desempenhará atividades que necessitam de prática e conhecimentos específicos.

**3.2.** Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado irão preencher:

**Vagas de ampla concorrência (01) + CR\***

\*CR – Cadastro de Reserva

**3.3.** O Vencimento Mensal para o cargo pretendido no presente edital será de R\$ 5.859,95 (cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

**3.4.** Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho –CLT.

**3.5.** Haverá direito ao auxílio alimentação.

**3.6.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

**3.7.** Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de São Miguel do Iguaçu, conforme disposto na Lei Municipal nº2.666/2015, Lei Municipal nº3.104/2018 e CLT.

**3.8.** Os candidatos deverão respeitar a carga horária pré-estabelecida pelo Município dentro da escala que rege o estabelecimento.

**3.9.** O acompanhamento e a avaliação do candidato aprovado serão de responsabilidade da Secretaria Municipal ao qual estiver vinculado e Chefia imediata, sendo que em caso de insuficiência de desempenho profissional resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato.

**3.10.** O contrato que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL

**4.1.** As atribuições do cargo de ENGENHEIRO CIVIL são as descritas na Lei Municipal nº3.645/2023.

**4.2. REQUISITOS DE INVESTIDURA:** formação de Ensino Superior Completo em Engenharia Civil + registro em órgão de classe.

### 4.3. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Elaborar, supervisionar e implantar projetos que viabilize o desenvolvimento e melhoria da

qualidade de vida dos munícipes de São Miguel do Iguaçu.

#### **4.4. DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- I. Elaborar, supervisionar e implantar projetos que viabilize o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida dos munícipes na área da construção civil;
- II. Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando o tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção e/ou manutenção de obras edificadas;
- III. Elaborar planilhas de custos servindo de base para licitações nos logradouros do Município;
- IV. Desenvolver treinamento a servidores subordinados para o bom desenvolvimento do trabalho;
- V. Efetuar fiscalização de obras executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos da área, avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamento de subordinados e outros;
- VI. Orientar a compra, distribuição e reparo de equipamentos utilizados em obras;
- VII. Emitir e/ou elaborar técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia;
- VIII. Orientar e/ou notificar os munícipes que estão em desconformidade com a legislação vigente quanto a obras no Município;
- IX. Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos relativos ao trabalho do cargo, inerentes a sua área de atuação.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- I. Ter a escolaridade mínima exigida, para o cargo pretendido;
- II. Ter nacionalidade brasileira;
- III. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
- IV. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- V. Apresentar todos os documentos e requisitos exigidos neste edital;

**5.2** A inscrição do candidato dar-se-á, mediante a entrega dos seguintes documento:

- I. Cópia de Documento de Identificação Oficial com foto (RG e CPF ou CNH);
- II. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada pelo candidato (Anexo I);
- III. Cópia do Diploma de graduação em Engenharia Civil emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

- IV. Formulário de avaliação de títulos e experiência devidamente preenchido e assinado pelo candidato (Anexo II), juntamente com as cópias dos documentos comprobatórios;
- V. Procuração (Anexo III) se necessário.

**5.3.** O processo de inscrição poderá ser realizado das seguintes formas:

**5.3.1** Por Protocolo na Prefeitura de São Miguel do Iguazu, localizada na Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, São Miguel do Iguazu, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h; ou

**5.3.2** Encaminhada através de e-mail: [pssengenhariacivil@saomiguel.pr.gov.br](mailto:pssengenhariacivil@saomiguel.pr.gov.br) com o assunto INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO **SIMPLIFICADO Nº 002/2024**.

**5.4.** O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição. O modelo de procuração encontra-se anexo a este edital.

**5.5.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**5.6.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

**5.7. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os documentos referentes à comprovação dos títulos (pós-graduação, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional).**

**5.8.** As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

**5.9.** As inscrições serão aceitas no período de:

**5.9.1** Se realizadas por protocolo na Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguazu, será de **15 de janeiro a 24 de janeiro de 2024, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h.**

**5.9.2** Se encaminhado via e-mail, **será aceita 15 de janeiro a 23 de janeiro de 2024 das 07h30min às 23h59min do dia 23 de janeiro de 2024,** para que haja tempo hábil para e-mail de retorno de confirmação da inscrição.

**5.10.** Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, em letra de forma, a tinta e sem rasuras.

**5.11.** A validação da inscrição dar-se-á:

**5.11.1** No caso da inscrição por protocolo presencial, com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no item 5.2 e a ficha de inscrição colada no envelope.

**5.11.2** No caso de inscrição via e-mail, será através do e-mail de confirmação da comissão

avaliadora, no horário já descrito no item 5.9.2.

## 6. DA PROVA DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

**6.1.** Os candidatos deverão entregar toda documentação comprobatória da **formação acadêmica e experiência profissional** no ato da inscrição, bem como, deverão preencher o Anexo II e assinar.

**6.2.** O candidato que não anexar os títulos do Anexo II, será atribuída nota 0 (zero) para a Prova de Títulos, mas não o desclassificará do certame. Não podendo realizar juntada da documentação em momento posterior.

**6.3.** O candidato que não possuir títulos/experiência deverá preencher o Anexo II, assinalando o item “não possuo títulos”, e anexá-lo no ato da inscrição.

**6.4.** A análise de títulos/experiência se dará da seguinte forma:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / FUNÇÃO ENGENHEIRO CIVIL					
	FUNÇÃO	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - FORMAÇÃO ACADÊMICA	ENGENHEIRO CIVIL	Mestrado na área de Engenharia Civil	20	20	20
		Especialização na área de Engenharia Civil, com carga horária mínima de 360 horas.	15	15	15
		Especialização nas áreas específicas de; Estrutura em Concreto Armado e Fundações, e/ou Gerenciamento e execução de obras, e/ou Pavimentação rígida e flexível, com carga horária mínima de 360 horas.	20	20	20
		Curso livre na área de Engenharia Civil, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizado nos últimos 5 (cinco) anos.	2	10	10
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ENGENHEIRO CIVIL	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA		PONTUAÇÃO MÁXIMA
		Experiência comprovada na esfera pública, na função de Engenheiro Civil nos últimos 5 (cinco) anos.	1,75 ponto para cada 3 meses completo		
		Experiência comprovada na esfera privada, na função de Engenheiro Civil nos últimos 5 (cinco) anos.	1 ponto para cada 3 meses completo		35

**I – FORMAÇÃO ACADEMICA:** serão aceitos, cursos livres com carga horário superior a 20 horas, cursos de Especialização e Mestrado com carga horária superior a 360 horas.

- I. Para cursos de Especialização e Mestrado o candidato deverá apresentar Diploma, Certificado de Conclusão do Curso ou Declaração de conclusão da Instituição reconhecida pelo MEC, não podendo ter Carga horária inferior a 360 horas.
- II. Para cursos livres o candidato deverá apresentar Certificado de Conclusão do Curso ou Declaração de Conclusão da Instituição, não podendo ter Carga horária inferior a 20 horas e realizado nos últimos 5 anos e com data de conclusão anterior a publicação do edital.

**II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** serão aceitos como experiência profissional, especificamente, tempo de serviço como profissional de engenharia civil na esfera privada e pública dos últimos 5 (cinco) anos;

**a) Comprovação na esfera pública;**

- I. Para trabalhos na esfera pública: Portaria de nomeação para o cargo de Engenheiro Civil, ART de Cargo e Função, Decreto de desligamento na esfera pública. Caso o candidato esteja exercendo a atividade em cargo público, será aceito em substituição ao decreto de desligamento, declaração e/ou atestado emitido pelo departamento de Recursos Humanos que comprove o vínculo.

**b) Comprovação na esfera privada;**

- I. Para trabalhos em regime CLT: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com a data de início e fim, se for o caso).
- II. Para trabalhos realizados como pessoa jurídica: Contrato social comprobatório, Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função e Contrato de Prestação de Serviços e/ou Declaração do contratante, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades básicas desenvolvidas e o tempo total de serviço, juntamente com as Anotações de Responsabilidade Técnica das atividades desenvolvidas coincidindo com a data do contrato de prestação de Serviço.
- III. Para trabalhos realizados como pessoa autônoma: - Contrato de Prestação de Serviços e/ou Declaração do contratante, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades básicas desenvolvidas e o tempo total de serviço, juntamente com as Anotações de Responsabilidade Técnica das atividades desenvolvidas coincidindo com a data do contrato de prestação de Serviço.

**6.4.1** Para os trabalhos realizados como pessoa jurídica ou autônoma para efeitos de pontuação de títulos serão contabilizados os tempos de serviços determinados em contratos de prestação de serviços e/ou declarações que serão validadas através da respectiva ART.

**6.4.2** Não serão contabilizados os tempos de serviços executados de forma simultânea, sendo considerado neste caso o de maior pontuação.

**6.5.** Na data de **02 de fevereiro de 2024** será divulgada listagem contendo o Resultado Preliminar da Prova de Títulos no Diário Oficial Eletrônico.

**6.6.** A Prova de Títulos terá caráter classificatório.

## **7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**7.1** A classificação do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.

**7.1.1** A nota final do candidato será calculada, considerando-se o somatório de pontos conforme o disposto no item **6.4** e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.

**7.1.2** Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.

**7.2** Será eliminado o candidato que:

- I. Fizer a inscrição de forma indevida;
- II. Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
- III. Apresentar cópias ilegíveis.

**7.3. EM CASO DE EMPATE, OS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA O DESEMPATE SERÃO OS SEGUINTE:**

- I. Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Art. 27, da Lei Federal n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.
- II. Formação profissional (além da exigida);
- III. Experiência na área de atuação (maior carga horária apresentada);
- IV. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste item).

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A entrega de recurso deverá ser feita pelo candidato:

**8.1.1** No setor de Protocolo da Prefeitura, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h da Prefeitura e/ou;

**8.1.2** Através do e-mail: [pssengenhariacivil@saomiguel.pr.gov.br](mailto:pssengenhariacivil@saomiguel.pr.gov.br), com o assunto RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024.

**8.2.** Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação Provisória desde que estejam em conformidade nos itens abaixo.

**8.3.** Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no **Anexo IV** deste Edital.

**8.4.** O candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado.

**8.5.** Não serão protocolados pelo Setor de Protocolos, recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

**8.6.** Não serão aceitos, recursos apresentados por email após às 23:59 da data limite de recurso estipulado no edital e que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

**8.6.** Será desconsiderado questionamento relativo a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

**8.7.** Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, enquanto única e última instância, que emitirá parecer conclusivo.

**8.8.** Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

## **9. DAS PUBLICAÇÕES**

**9.1.** A publicação do **Resultado Final** do presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no dia **16 de fevereiro de 2024**, no **Diário Oficial do Município (DOE)**, disponível no site [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br).

**9.2.** As demais publicações seguem o cronograma disposto no item 2 deste edital.

## **10. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Quando da necessidade de contratação os candidatos serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município disponível no site [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br).

**10.1.1** São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

- a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na etapa da inscrição;
- c) Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas:
  - I. RG;
  - II. CPF;
  - III. Título de eleitor (Fórum Eleitoral);

- IV.** CTPS original;
- V.** Comprovante de endereço atualizado;
- VI.** Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, por meio de comprovação;
- VII.** Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
- VIII.** Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
- IX.** Não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
- X.** Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável, quando couber;
- XI.** Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
- XII.** Uma foto 3x4 colorida (recente);
- XIII.** Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme item 4.1 deste Edital;
- XIV.** Exame médico admissional.

**10.2.** A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento.

**10.3.** O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

- I.** Não comprovar os títulos de tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição na data em que for convocado;
- II.** Não tiver interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
- III.** Não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no Edital de Convocação;
- IV.** Não preencha todo o procedimento relativo à convocação;
- V.** Não comprove a escolaridade mínima exigida;
- VI.** Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação;
- VII.** Tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação;

- VIII.** Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- IX.** Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- X.** Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

**10.4.** O candidato em Final da Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após o último da lista ter sido convocado inicia-se novamente a convocação na mesma seqüência da Classificação Final.

**10.5.** A inaptidão temporária por licença-maternidade ou problema de saúde, devidamente comprovado será justificada somente com apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador.

**10.6.** O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

**10.7.** O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

**11.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgadas no Diário Oficial do Município na página eletrônica do Município, em “Diário Oficial” no endereço <[www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br)>, para cumprimento dos prazos e condições estipulados durante o Processo.

**11.3.** Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será realizada a rescisão contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

**11.4.** As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois farão parte do Processo Seletivo Simplificado para a devida prestação de contas e obedecendo a gestão e tabela de temporalidade de documentos da Administração Pública, conforme a Lei Municipal nº2.070/2009.

**11.5.** Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998.

**11.6.** O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade pelo prazo de um ano e prorrogável por até um ano, por conveniência e oportunidade da

Administração Pública.

**11.7.** Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais do certame.

**11.8.** A convocação para contratação dar-se-á por edital, publicado no Diário Oficial do Município (DOE), no site oficial do Município de São Miguel do Iguçu-PR e em outras formas que se julgar necessárias.

**11.9.** O contrato será por prazo determinado pela Secretaria de Administração, nos casos especificados em lei, e poderá ser prorrogado quando necessário, sendo publicado a prorrogação do mesmo por pelo menos um dia antes do período de sua rescisão. Não sendo prorrogado o contrato, o candidato retornará para o final da lista de classificação.

**11.10.** A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:

- I. prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT – apurada em procedimento administrativo disciplinar, obedecido o rito e julgamento estabelecidos na Lei Municipal nº2.666/2015 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais) e Lei Municipal nº3.104/2018 (Regime Disciplinar);
- II. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III. necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal nº101/2000;
- IV. cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital;
- V. em virtude do advento de nomeações oriundas de concurso público.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº017/2024.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

**BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA**

Prefeito Municipal

**GABRIELA CRISTINA FRIGO**

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:	
Endereço Completo (Rua, número, bairro)	
Município:	CEP:
Telefone: (    )	
e-mail (opcional):	

<b>DADOS PESSOAIS</b>	
Data de Nascimento:    /    /	Naturalidade:
Nacionalidade:	Estado Civil:

<b>DOCUMENTAÇÃO</b>		
RG:	Data de Expedição:	Órgão Expedidor:
CPF:		
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino):		

.....

Assinatura do Candidato

**ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL (TÍTULOS)**

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / FUNÇÃO ENGENHEIRO CIVIL						
I - FORMAÇÃO ACADEMICA	FUNÇÃO	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MAXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO	
	ENGENHEIRO CIVIL		Mestrado na área de Engenharia Civil	20	20	
			Especialização na área de Engenharia Civil, com carga horária mínima de 360 horas.	15	15	
			Especialização nas áreas específicas de; Estrutura em Concreto Armado e Fundações, e/ou Gerenciamento e execução de obras, e/ou Pavimentação rígida e flexível, com carga horária mínima de 360 horas.	20	20	
			Curso livre na área de Engenharia Civil, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizado nos últimos 5 (cinco) anos.	2	10	
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FUNÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO		
ENGENHEIRO CIVIL		Experiência comprovada na esfera pública, na função de Engenheiro Civil nos últimos 5 (cinco) anos.	1,75 ponto para cada 3 meses completo			
		Experiência comprovada na esfera privada, na função de Engenheiro Civil nos últimos 5 (cinco) anos.	1 ponto para cada 3 meses completo			

TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_

( ) não possui títulos/experiência

.....  
Assinatura do Candidato

### ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ de nacionalidade \_\_\_\_\_ Estado civil \_\_\_\_\_,

Profissão \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado  
em \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_.

Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NO PSS 002/2024 – ENGENHEIRO CIVIL, POR OCASIÃO DA:

( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

( ) CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

São Miguel do Iguaçu \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante- RG

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgado- RG

**ANEXO IV- RECURSO**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Nome....., Nacionalidade....., Naturalidade.....  
Estado Civil....., Profissão..... domiciliado e residente na  
Rua....., nº..... Bairro..... portador do  
RG....., expedida pela....., e

CPF....., comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, e com fundamento nos artigos .....do EDITAL Nº001/2024– PSS 002/2024, para impetrar recurso, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos: (Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Organizadora, peço e espero pela procedência do recurso. Nestes termos, pede deferimento.

São Miguel do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Requerente Protocolo de recebimento:

Data:

Assinatura do recebedor do requerimento: